

se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 10 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Emília Silva*.

Aviso de contumácia n.º 8186/2005 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/04.8TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo da Silva Magalhães, filho de Américo Ribeiro de Magalhães e de Maria da Glória Fernandes da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11505880, com domicílio na Rua de Lourido, 80, Portela Santa Marinha, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, por despacho de 13 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

15 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Amador Afonso*.

Aviso de contumácia n.º 8187/2005 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 415/03.2PBBGC, pendente neste Tribunal contra os arguidos: Manuel Vaz Mendes Gonçalves, filho de Pedro Mendes Gonçalves e de Maria de Lurdes Vaz, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Outubro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 16110818, com domicílio no Bairro Santa Isabel, Rua B, Casa 1, 5300 Bragança; e, Norberto Teixeira Alves, filho de Francisco dos Santos Alves e de Benedita da Conceição Teixeira, natural de Bragança Espinhosela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9768799, com domicílio na Cova de Lua, Espinhosela, 5300 Bragança, por se encontrarem acusados da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2002, foram os mesmos declarados contumazes, em 9 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou coma sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de qualquer conservatória de registo de autoridade pública, notário, freguesia, município, consulado ou embaixada portuguesa, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Emília Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 8188/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Martins da Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/00.0GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Delmiro Prim Mendes, filho de Eduardo Mendes e de Maria da Piedade Prim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1938, casado, titular do bilhete de identidade n.º 128001800, com domicílio na Rua Mário Duarte dos Santos, 19, Mosteiros, Vidais, 2500-744 Vidais, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo

artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Martins da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 8189/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Martins da Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 813/02.9PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Ascensão Camacho, filho de Gil Jorge Camacho e de Rosinda da Ascensão Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9481413, com domicílio na Rua Principal, Alqueidaria, Milagres, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 19 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Martins da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Natália Maria L. R. Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 8190/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Martins da Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13/99.3TBCLD, (ex. processo n.º 341/91, que passou a ser 66/94), pendente neste Tribunal contra o arguido Constantino Dias de Oliveira, filho de Domingos Fernandes Oliveira e de Maria de Jesus Dias Silva, natural de Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3141284, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, Rua de S. Brás, 4455-848 Santa Cruz do Bispo, o qual se encontra em outras condenações ou decisões — arquivamento dos presentes autos, por ter sido efectuado cumulo jurídico nos autos 57/99 do Tribunal Judicial de Arouca, já transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cumprimento de pena.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Martins da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 8191/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Trigo Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 121/00.0GCCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernandes Severino Gomes, filho de Joaquim Vicente Gomes e de Maria Florinda Severino Gomes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, nascido em 17 de Dezembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6591393, com domicílio na Rua Afonso Henriques, 5, 2.º, 1675 Pontinha, por